CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 386

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009.1001/2025 - CMVFG
PROCESSO LICITATÓRIO nº 006.1001/2025 – GAB/CMVFG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – CL/CMV

PREÂMBULO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Ferreira Gomes, designada pela portaria nº 029/2025-GAB/PRES/CMFG, consoante autorização do Sr. Chirstian Rogger Cardoso Rocha, na qualidade de Vereador – Presidente e ordenador de despesas, especialmente indicada para funcionar neste Processo Administrativo nº 009.1001/2025 - CMVFG - Processo Licitatório nº 006.1001/2025 – GAB/CMVFG - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – CL/CMV, depois de autuar o processo referenciado e adotar as providências de praxe no sentido de sua formalização, com espeque nos artigos 72 e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o plexo documental que instrui o feito administrativo, as documentações colacionadas pela pretensa contratada e a ausência de indicativos técnicos ou jurídicos que evidenciem vícios, impropriedades ou ilegalidade no procedimento até aqui trilhado;

CONSIDERANDO a ofuscante impossibilidade de concorrência na contratação da empresa PINTO & MATOS LTDA para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil seja em razão da especificidade técnica da mesma;

CONSIDERANDO que a empresa **PINTO & MATOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.116.9030001-19**, jungiu ao procedimento documentos que comprovam a sua notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil **e que as documentações preenchem os requisitos do §3º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PASSO A CONFECÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a contratação direta de serviço de assessoramento contábil para a Câmara Municipal de Ferreira Gomes, com base no Art. 74, III da Lei 14.133/21, que trata da inexigibilidade de licitação em decorrência da contratação de serviços técnicos especializados atividade intelectual;

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 387

Ferreira Gomes é um município que apresenta, de acordo com o Censo Demografco do IBGE 2022 uma população de 7.270 habitantes, portanto é uma cidade com menos de 20 mil habitantes, o que implica limitações técnicas e estruturais na administração pública, especialmente no que tange à área contábil e financeira. O cumprimento das obrigações legais relacionadas à prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e governamentais, como Tribunais de Contas e demais instâncias administrativas, é indispensável para garantir a transparência, legalidade e regularidade da gestão pública.

A atividade de assessoramento contábil requer conhecimentos técnicos específicos e atualizados, alinhados às exigências legais e normativas. Trata-se de um serviço essencial para o adequado planejamento, execução e acompanhamento da gestão financeira e orçamentária da Câmara Municipal, garantindo a correta elaboração de relatórios e o cumprimento de prazos legais.

Ademais, a complexidade das normas aplicáveis, incluindo as determinações do Tribunal de Contas, exige a atuação de um profissional ou empresa com expertise comprovada na área contábil pública, o que demanda um perfil técnico específico e não passível de competição ampla por meio de licitação.

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que o objeto envolver serviços técnicos especializados de natureza singular, como é o caso do assessoramento contábil. A alínea "c" do referido artigo ressalta que esses serviços compreendem os de assessoria ou consultoria técnica.

No presente caso, o assessoramento contábil é caracterizado por sua natureza singular, uma vez que demanda uma análise detalhada e específica das contas públicas, além de atendimento contínuo às exigências legais e normativas do município. O mercado local, considerando o porte do município e sua especificidade, também reforça a inviabilidade de competição para este serviço técnico.

Sem o assessoramento contábil especializado, a Câmara Municipal estaria sujeita a falhas no cumprimento de suas obrigações legais, comprometendo a transparência e a eficiência da gestão pública, bem como sua relação com os órgãos de controle externo, uma vez que a Câmara não tem em seu quadro efetivo profissinais com as devidas qualificações, sendo assim, a contratação direta é, portanto, indispensável para garantir a regularidade e a eficácia dos processos de gestão financeira e orçamentária.

Diante do exposto, a contratação de assessoramento contábil especializado, por meio de inexigibilidade de licitação, está devidamente fundamentada na legislação vigente, considerando a singularidade e a relevância do serviço para o funcionamento adequado

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 388

da Câmara Municipal de Ferreira Gomes. Tal medida é necessária para assegurar o cumprimento das normas de controle e fiscalização, além de promover uma gestão eficiente e transparente, em benefício do município e de sua população.

2 – COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A empresa está devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, com documentação atualizada que comprova sua capacidade jurídica, fiscal e técnica para a prestação de serviços de alta complexidade e especificidade. Dentre os documentos que atestam a qualificação da empresa, destacam-se:

1. Registro Cadastral Atualizado conforme anexado na documentação apresentada pela empresa.
2. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentamos as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, assegurando conformidade com a legislação tributária e previdenciária.
3. Comprovação de Capacidade Técnica: Possuímos atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores que comprovam a realização de serviços de consultoria e assessoria contábil com qualidade, eficiência e nos padrões exigidos.
4. Profissionais Qualificados: Nosso corpo técnico é formado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com larga experiência e capacitação comprovada nas áreas de contabilidade, auditoria e planejamento financeiro.
5. Especificações da Empresa: a empresa PINTO & MATOS LTDA é especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, e cumpre rigorosamente todos os requisitos técnicos descritos no edital ou solicitação do contratante.

A experiência acumulada ao longo de muitos anos de serviços prestados e os resultados entregues aos seus clientes reafirmam todo o compromisso com a excelência na prestação de serviços técnicos especializados. Estando a empresa plenamente aptos a atender às exigências contratuais e oferecer soluções que agreguem valor à gestão contábil e financeira da Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP.

3 – DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada se dá por ela prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de notória especialização no setor contábil conforme serviços demonstrados a seguir;

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 389

Assessoria e Consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

a) Assessoria e Consultoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade e a Lei nº 4.320/64;
b) Assessoria e Consultoria no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
c) Assessoria e Consultoria na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
d) Assessoria e Consultoria na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
e) Assessoria e Consultoria no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
f) Assessoria e Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
g) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
h) Assessoria e Consultoria na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.
i) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Profissionais Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição dos contratantes e seus entes diariamente;
- Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
- Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
- Atendimentos de servidores dos órgãos adidos, seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 390

- Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line".
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Tribunal de Contas do Estado – TCE – AP

Assessoria e Consultoria, inclusive assinando pela Parte Legal da Contabilidade da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, (Empenhos, Pareceres, Consultas, Balancetes, Balanços, Formulários e outras Demonstrações contábeis), com produção e inserção de documentos necessários e combinados com os sistemas informatizados de Prestação de Contas – software

Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; - Apuração, conciliação, fechamento e remessa ao TCE-AP dos balancetes mensais do ano de 2025; - Conciliação contábil e bancária; - Apuração e remessa das Informações mensais via sistema Contábil do Tribunal de Contas do Estado do AMAPÁ - TCE/AP; - Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF e demais normas que regem a administração pública.

Preenchimento e Geração dos relatórios técnicos contábeis para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante. - Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse permanente de informações e orientações aos gestores públicos

Fechamento do Balanço Geral Anual, com apuração e entrega ao TCE-AP, juntamente com todos os anexos exigidos, das Contas Anuais de Ordenador de Despesas referente a 2025; - Elaboração e entrega da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte à Receita Federal; - Elaboração e entrega da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal para 2025.

Os serviços acima citados a demonstram toda sua intelectualidade e notória especialização nos serviços fornecidos. Portanto sua complexidade e singularidade dificultam a existência de competição entre fornecedores.

A busca por alternativas menos adequadas ou genéricas pode comprometer a eficiência, segurança e confiabilidade dos processos licitatórios eletrônicos, podendo gerar prejuízos e implicações negativas para a administração pública.

Neste sentido, conforme documentações que instruem o DFD e o Termo de Referência, a melhor escolha para prestação deste serviço é da empresa **PINTO & MATOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.116.903/0001-19.**

4 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 391

O preço referencial de mercado, considerando as limitações próprias das hipóteses de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, foi apurado e atestado mediante análise de notas fiscais e contratos da referida contratação em outros municípios, evidenciando, na espécie, que há pertinência e compatibilidade dos preços propostos com àqueles registrados no mercado à luz de contratações pretéritas firmadas pela mesma empresa.

Assim, neste procedimento, à luz das limitações da comparação de preços que lhe são próprias, entendo restar bem delimitada a justificativa dos preços.

Não há sobre preço, razão pela qual emito a seguinte declaração de dispensa:

Visando a elaboração da estimativa de despesa, a pesquisa de mercado foi realizada baseada em outras contratações com diferentes órgãos governamentais com o mesmo serviço demandado, tendo a empresa respondido com Proposta Comercial que está dentro dos limites previstos por esta administração assim como demonstra notas fiscais e contratos em anexo dentro do processo, segue e anexada aos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID Mês	QUANT Meses	Valor unit	Valor total
1	**Assessoria e Consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:** a) Assessoria e Consultoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade e a Lei nº 4.320/64; b) Assessoria e Consultoria no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa; c) Assessoria e Consultoria na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais; d) Assessoria e Consultoria na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;	**Mês**	**12**	**R$ 15.000,00**	**R$ 180.00,00**

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 392

	e) Assessoria e Consultoria no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; f) Assessoria e Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional. g) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços. h) Assessoria e Consultoria na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil. **i) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:** • Profissionais Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição dos contratantes e seus entes diariamente; • Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.				

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 392

	e) Assessoria e Consultoria no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; f) Assessoria e Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional. g) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços. h) Assessoria e Consultoria na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil. **i) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:** • Profissionais Prestadores de serviços da empresa contratada à disposiç[illegible] dos contratantes [illegible] diariamente; • Visitas técnic[illegible] Contadores r[illegible]				

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 393

	• Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado; • Atendimentos de servidores dos órgãos adidos, seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias; • Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line". • Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Tribunal de Contas do Estado – TCE – AP Assessoria e Consultoria, inclusive assinando pela Parte Legal da Contabilidade da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, (Empenhos, Pareceres, Consultas, Balancetes, Balanços, Formulários e outras Demonstrações contábeis), com produção e inserção de documentos necessários e combinados com os sistemas informatizados de Prestação de Contas – software Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; - Apuração, conciliação, fechamento e remessa ao TCE-AP dos balancetes mensais do ano de 2025; - Conciliação contábil e bancária; - Apuração e remessa das Informações mensais via sistema Contábil do Tribunal de Contas do Estado do AMAPÁ - TCE/AP; - Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF e demais normas que regem a administração pública. Preenchimento e Geração dos relatórios técnicos contábeis para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante. - Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse permanente de informações e orientações aos gestores públicos Fechamento do Balanço Geral Anual,				

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 394

	com apuração e entrega ao TCE-AP, juntamente com todos os anexos exigidos, das Contas Anuais de Ordenador de Despesas referente a 2025; - Elaboração e entrega da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte à Receita Federal; - Elaboração e entrega da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal para 2025.				
VALORES DOS SERVIÇOS				**R$ 15.000,00**	**R$ 180.000,00**

Oportuno destacar que o valor dos serviços ofertados pela empresa PINTO & MATOS LTDA, é compatível com o valor de mercado e com o sugerido para outros contratos de natureza semelhante ao objeto, conforme documentos a seguir e anexos aos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Número do contrato	Órgão Público	Valor mensal	Valor total 12 meses
1	Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para os serviços contábeis,, com foco na administração pública, incluindo o serviço capacitação dos servidores municipais nas áreas de sua atuação, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as	**20220003**	**Câmara Municipal de Parauapebas 12 MESES**	**47.000,00**	**564.000,00**
		002/2022	**Prefeitura Municipal de Chaves 12 MESES**	**50.000,00**	**600.000,00**
		2022.0105006-SESPA	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMERIM 12 MESES**	**66.000,00**	**792.000,00**
		2022.0105007-SEMA	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALMERIM 12 MESES**	**42.000,00**	**504.000,00**

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 395

	normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e ainda, a operacionalização dos sistemas exigidos pela legislação, como por exemplo o SIAFIC e o MCASP				
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS			**12 MESES**	**52.000,00**	**624.000,00**

E, conforme pesquisa de preços feita em banco de preço conforme se pede no Art. 23, § 1º da Lei 14.133/21;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID Mês	QUANT Meses	Valor unit estimado	Valor total estimado
1	**Assessoria e Consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:** a) Assessoria e Consultoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade e a Lei nº 4.320/64; b) Assessoria e Consultoria no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;	**Mês**	**12**	**R$ 17.000,00**	**R$ 204.000,00**

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 396

	c) Assessoria e Consultoria na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais; d) Assessoria e Consultoria na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; e) Assessoria e Consultoria no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; f) Assessoria e Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional. g) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Ferreira Gomes. emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços. h) Assessoria e Consultoria na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do				

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 397

	orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil. **i) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:** • Profissionais Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição dos contratantes e seus entes diariamente; • Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis. • Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado; • Atendimentos de servidores dos órgãos adidos, seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias; • Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos				

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 399

	sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e"on-line". • Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Tribunal de Contas do Estado – TCE – AP Assessoria e Consultoria, inclusive assinando pela Parte Legal da Contabilidade Câmara Municipal de Ferreira Gomes, (Empenhos, Pareceres, Consultas, Balancetes, Balanços, Formulários e outras Demonstrações contábeis), com produção e inserção de documentos necessários e combinados com os sistemas informatizados de Prestação de Contas – software Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; - Apuração, conciliação, fechamento e remessa ao TCE-AP dos balancetes mensais do ano de 2025; - Conciliação contábil e bancária; - Apuração e remessa das Informações mensais via				

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 399

	sistema Contábil do Tribunal de Contas do Estado do AMAPÁ - TCE/AP; - Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF e demais normas que regem a administração pública. Preenchimento e Geração dos relatórios técnicos contábeis para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante. - Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse permanente de informações e orientações aos gestores públicos Fechamento do Balanço Geral Anual, com apuração e entrega ao TCE-AP, juntamente com todos os anexos exigidos, das Contas Anuais de Ordenador de Despesas referente a 2025; - Elaboração e entrega da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte à Receita Federal; - Elaboração e entrega da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais ao				

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 400

	Ministério do Trabalho e Emprego; - Elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal para 2025.				
VALORES ESTIMADOS				**R$ 17.000,00**	**R$ 204.000,00**

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda com arrimo neste, vimos comunicar ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ferreira Gomes a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, para que proceda a devida ratificação e homologação do procedimento, com autorização de contratação, se assim entender oportuno e conveniente.

5 – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ferreira Gomes – Ordenador de Despesas, decidir pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica do Município, em relação a toda documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Município de Ferreira Gomes, 16 de janeiro de 2025.

Heder Pinto Soares

HEDER PINTO SOARES SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025 – GAB/PRES/CMFG

Ramon Maciel Campos

RAMON MACIEL CAMPOS

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Fls nº 401

Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 029/2025 – GAB/PRES/CMFG

MARCOS FARIAS DE SOUZA

MARCOS FARIAS DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 029/2025 – GAB/PRES/CMFG

RATIFICO A PRESENTE JUSTIFICATIVA, CONFORME A LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES.

CHIRSTIAN ROGGER CARDOSO ROCHA
VEREADOR-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Ferreira Gomes/AP, _____ de janeiro de 2025.

Digitalizado com CamScanner